

SILVANA CAMPOS DA ROCHA CALIXTO	2250	11.383.870-0
SÍLVIA MARIA BELLATO NOGUEIRA	2975	16.795.374-6
SÍLVIA MARIA FÁTIMA DI SANTI	1543	8.759.267
SÍLVIA REGINA DIAS MEDICI SALDIVA	2325	8.139.509
SÍLVIA REGINA GALLETI QUEIROZ	2272	17.423.898-8
SIMONE BALDINI LUCHEIS	2796	18.721.440-2
SOLANGE CASTRO AFECHÉ	1665	6.666.612-0
SOLANGE DE LIMA NETTO ARRUDA	2306	10.152.502-3
SOLANGE MARIA DE TOLEDO SERRANO	1690	9.283.007-9
SOLANGE MASSA	2180	8.663.568-2
SUSY MARY PERPÉTUO SAMPAIO	2032	8.381.681-1
SUZETE APARECIDA LANZA DESETEFANO	2482	15.659.566-7
SYDNEI DIONÍSIO BATISTA DE ALMEIDA	2317	8.036.296-5
TANIA MARIA CERATI	2349	11.783.731-3
THAIS MOROM MACHADO	2574	18.108.314
VALDEDIR ANTONIO PERESSIN	1898	13.753.545-4
VÂNIA GOMES DE MOURA MATTARAIÁ	2268	1.506.248
VIVIAN TAMAKI	2500	19.202.559-4
VIVIANE MAIMONI GONÇALVES	2182	19.166.315-3
WALDELY DE OLIVEIRA DIAS	1787	6.636.474-7
ZITA VALÉRIA FURTADO NAVES	2518	36.824.955-4

(Comunicado CPRTI 004/2020)

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE

Extrato de Aditamentos

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO 020/2018

Processo Iamspe 16815/2017

Parecer CJI/Iamspe, dispensado nos termos da Resolução PGE-23 de 12-11-2015

Credenciante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

Credenciado: AMEL ASSISTENCIA MEDICA LTDA - EPP - CNPJ/CPF 43.304.658/0001-08

Objeto Deste Termo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 30 meses, com início em 15-10-2020 e término em 15-04-2023.

Objeto Contratado: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Alergia e Imunologia, Cirurgia Vascular, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia/Obstetrícia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Urologia.

Município: Santo André.

Valor Total: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

Disposições finais: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Data de assinatura: 15-10-2020

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO 036/2018

Processo Iamspe 4431/2018

Parecer CJI/Iamspe, dispensado nos termos da Resolução PGE-23 de 12-11-2015

Credenciante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

Credenciado: CLINICA MEDICA DAOLIO LTDA - CNPJ/CPF 28.653.050/0001-97

Objeto Deste Termo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 30 meses, com início em 29-09-2020 e término em 29-03-2023.

Objeto Contratado: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Reumatologia.

Município: Bragança Paulista.

Valor Total: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

Disposições finais: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Data de assinatura: 29-09-2020

Comunicado

A Comissão de Credenciamento do Iamspe Torna sem Efeito a Ata de Habilitação do Processo 8770/2013 – Edital de Credenciamento 17/2020, publicada no Diário Oficial do Dia 23-10-2020, devendo ser considerada a seguir:

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às 15h30, a “Comissão de Credenciamento do Iamspe”, constituída pela Portaria Iamspe 12, de 03-04-2020, reuniu-se no Departamento de Convênios e Assistência Médica – 5º andar, com a finalidade de nova análise da documentação dos interessados que se inscreveram no Credenciamento de Prestadores de Serviços de Assistência à Saúde para atendimento hospitalar, em hospitais especializados em oftalmologia, no Município de RIBEIRÃO PRETO/SP, consoante prescrições do Edital de Credenciamento 17/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de 08/10/20, p.62.

A abertura das inscrições ocorreu no período de 08-10-2020 a 16-10-2020, havendo a inscrição das seguintes entidades:

- INSTITUTO DA VISAO S/S(CNPJ 01.959.179/0001-71);
- INSTITUTO DE OLHOS REYNALDO REZENDE LTDA (CNPJ: 52.398.161/0001-89);
- HOSPITAL OFTALMOLÓGICO RIBEIRÃO PRETO LTDA (CNPJ:02.663.943/0001-20)
- OF TALMO CENTER RIBEIRÃO PRETO LTDA (CNPJ 01.072.471/0001-78).

Após conferência ao item 4.3 do referido Edital, as entidades abaixo foram INABILITADAS por desatendimento ao subitem do Edital, conforme discriminado abaixo:

NOME	CNPJ	ITEM NÃO ATENDIDO
INSTITUTO DA VISAO S/S	01.959.179/0001-71	4.3.13
INSTITUTO DE OLHOS REYNALDO REZENDE LTDA	52.398.161/0001-89	4.3.1/4.3.13
OF TALMO CENTER RIBEIRÃO PRETO LTDA	01.072.471/0001-78	4.3.13

Assim, conferida a regularidade na forma descrita no referido Edital, a entidade HOSPITAL OFTALMOLÓGICO RIBEIRÃO PRETO LTDA (CNPJ:02.663.943/0001-20) foi habilitada para atendimento integral dos procedimentos do Anexo I, bem como o atendimento integral dos procedimentos aos quais esteja cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

Remeta-se a presente Ata para Homologação do Superintendente e, em seguida, realizar a publicação no Diário Oficial do Estado da empresa Habilitada, abrindo-se prazo recursal.

Justiça e Cidadania

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Portaria do Diretor Adjunto de Fiscalização, de 21-10-2020

Descredenciando, nos termos do artigo 3º, XI, 14, V da Lei 9.192/95, parágrafo único artigo 9º do Decreto 41.170/96 e Portaria Normativa Procon-27, de 11-12-2008, assim com cláusula segunda, II, C, dos convênios celebrados entre a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor e os municípios, aprovados

IAL	EM	II
IF	GEO	II
ICE	PPA	VI
IS	EM	VI
IBIO	PPV	V
DDD	PPA	VI
IBUT	BFF	VI
IBUT	BFF	III
IBUT	BFF	VI
IBUT	MI	IV
IDPC	EM	IV
IBIO	PPV	VI
IBIO	PPV	III
IBT	BV	VI
IPE	EMTI	V
IAC	FEV	V
IBUT	BA	VI
IBT	BV	VI
IBUT	BFF	VI
IBUT	MI	VI
IAL	MI	I

pelo Decreto 58.963/13 que deu nova redação a dispositivos do Decreto 34.727/92, alterado pelo Decreto 41.788/97, a partir de 15-10-2020 os servidores abaixo identificados para a função de Agente Municipal de Fiscalização, na qual foram investidos conforme Portaria 66 publicada no Diário Oficial do Estado de 26-10-2019.

Nome-Rg-Cif-Município

Delaias Santos Raimundo-33.775.999.6-626-Barretos; Fernando de Souza Lorena-32.184.514.6-1065-Ilhabela; Andrea Crystinne Monteiro Beserra Rodrigues-40.972.856.1-1070-Praia Grande; Vera Lúcia Figueiredo Benicio-9.681.617-1069-Praia Grande; Nathalia de Melo Silva-39.871.267.0-1211-Guarulhos. (Port. 68)

Portaria do Diretor Adjunto de Fiscalização, de 23-10-2020

Descredenciando, nos termos do artigo 3º, XI, 14, V da Lei 9.192/95, parágrafo único do artigo 9º do Decreto 41.170/96 e Portaria Normativa Procon-27, de 11-12-2008, a partir de 23-10-2020 o servidor abaixo identificado da função de Agente de Fiscalização, na qual foi investido conforme Port. 34 publicada no Diário Oficial de 18-04-2014.

Nome-Rg-Cif-Município

Bruno Telez Stroebe-34.626.930.1-892-São Paulo. (Port. 69)

Decisões da Diretora de Assuntos Jurídicos

De 28-7-2020

Homologando e julgando subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. Neste(s) caso(s), na hipótese de eventual interposição de recurso, o mesmo deve vir acompanhado dos atos constitutivos da autuada e de instrumento de mandato válido, com cláusula e extra, outorgado ao subscritor da peça, sob pena de não conhecimento. Para pagamento da multa acesse a página da internet https://www.procon.sp.gov.br/autoinfracao.

Processo/Ano – Auto de Infração – Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 2733/19-AI- AI 03749 K2 - W. E. TAPPARO E CIA LTDA. - 04.010.911/0001-50 - R\$ 798,08 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3102/19-AI- AI 42462 D8 - ELIZANGELA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA 28459597881 - 14.163.153/0001-64 - R\$ 1.440,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7547/19-AI- AI 44737 D8 - ANDREZA DIAS DE ALMEIDA - 27.798.041/0001-21 - R\$ 1.440,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7568/19-AI- AI 47396 D8 - S MIGUEL ARCANJO MERCEARIA PADARIA LANCHONETE E CANTINA LTDA ME - 00.993.898/0001-46 - R\$ 778,34 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7790/19-AI- AI 45336 D8 - EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A - 06.626.253/0650-16 - R\$ 3.593,33 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7837/19-AI- AI 44801 D8 - FABIO ALVES DE LIMA-ME - 03.466.332/0001-54 - R\$ 678,18 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0257/20-AI- AI 47406 D8 - AGNALDO ALMEIDA MENDES - EPP - 52.858.057/0001-20 - R\$ 23.335,03 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0433/20-AI- AI 48797 D8 - A F DE FRANCA CAETANO - 17.931.472/0001-60 - R\$ 2.882,79 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0449/20-AI- AI 47772 D8 - SUPERMERCADO CIDAO DE PIRAJU LTDA. - 27.493.529/0001-40 - R\$ 175.778,34 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0660/20-AI- AI 48265 D8 - ANA CLAUDIA DE SOUZA GOMES DIONIZIO - 17.666.821/0001-64 - R\$ 805,96 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0923/20-AI- AI 48589 D8 - OLIVEIRA E ARAÚJO SEMI JÓIAS LTDA - ME - 17.171.812/0001-00 - R\$ 963,33 - SEM ADVOGADO.

De 29-7-2020

Homologando e julgando subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. Neste(s) caso(s), na hipótese de eventual interposição de recurso, o mesmo deve vir acompanhado dos atos constitutivos da autuada e de instrumento de mandato válido, com cláusula e extra, outorgado ao subscritor da peça, sob pena de não conhecimento. Para pagamento da multa acesse a página da internet https://www.procon.sp.gov.br/autoinfracao.

Processo/Ano – Auto de Infração – Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 0765/19-AI- AI 40623 D8 - RM CONVENIÊNCIA JACAREÍ LTDA - 25.423.465/0001-86 - R\$ 1.350,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7506/19-AI- AI 46495 D8 - JVA COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA ME - 07.053.025/0001-00 - R\$ 778,34 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7815/19-AI- AI 46981 D8 - EL BANAT E QUEIROLO LTDA - 24.222.609/0001-73 - R\$ 678,18 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7937/19-AI- AI 46995 D8 - FLEX SHOP COMERCIAL LTDA - 17.250.495/0001-00 - R\$ 1.653,33 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0590/20-AI- AI 48820 D8 - RAFAEL CUNHA DE MELO - 27.248.850/0001-60 - R\$ 3.501,46 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1011-0/20-AI- AI 10095 D9 - DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA - 03.476.811/0107-00 - R\$ 34.890,02 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1311/20-AI- AI 47927 D8 - GIFTSMARIO CENTRAL COM DE PRES E ACESS PARA CELULAR LTDA - 29.763.056/0001-80 - R\$ 2.640,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1419/20-AI- AI 48350 D8 - AUTO POSTO SHOPPING AGUAPEI LTDA - 18.551.679/0001-72 - R\$ 21.195,01 - SEM ADVOGADO.

De 30-7-2020

Homologando e julgando subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. Neste(s) caso(s), na hipótese de eventual interposição de recurso, o mesmo deve vir acompanhado dos atos constitutivos da autuada e de instrumento de mandato válido, com cláusula e extra, outorgado ao subscritor da peça, sob pena de não conhecimento. Para pagamento da multa acesse a página da internet https://www.procon.sp.gov.br/autoinfracao.

Processo/Ano – Auto de Infração – Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 1169/19-AI- AI 40598 D8 - ADRIANO CARLOS BEBIDAS - 26.934.707/0001-69 - R\$ 1.350,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1442/19-AI- AI 40646 D8 - DANIEL SUMIHIRO - EIRELI - ME - 17.752.929/0001-70 - R\$ 754,04 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1502/19-AI- AI 40856 D8 - MARIA DAS GRAÇAS ESTIMA DA SILVA 82064911472 - 24.881.001/0001-50 - R\$ 1.800,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2712-0/19-AI- AI 08922 D9 - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES L B D LTDA - 10.650.132/0001-12 - R\$ 846,67 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2908/19-AI- AI 03308 K2 - AUTO POSTO RETAO DA DUTRA LTDA - 10.371.690/0004-91 - R\$ 798,08 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3489/19-AI- AI 04481 K2 - WAGNER DE SANTANA - 293.128.538-21 - R\$ 798,08 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4052/19-AI- AI 42343 D8 - ALESSANDRA ORTIZ GALANTE PIEDADE - 19.969.464/0001-39 - R\$ 1.350,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4129/19-AI- AI 43651 D8 - BRUNO PRADO ROSA - 20.870.201/0001-57 - R\$ 846,67 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4210/19-AI- AI 44236 D8 - PELOEPELE INSTITUTO E COSMÉTICOS LTDA ME - 04.682.111/0001-86 - R\$ 2.660,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4814/19-AI- AI 02043 K2 - SL QALYMAIS ALIMENTOS EIRELI - 23.118.844/0001-37 - R\$ 798,08 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4881/19-AI- AI 38261 D8 - SUGAHARA E MATUMOTO LTDA - 08.800.719/0001-19 - R\$ 678,18 - SEM ADVOGADO;

Proc. 5628/19-AI- AI 46654 D8 - AUTO POSTO ELIDIA LTDA - 43.855.378/0001-80 - R\$ 4.273,20 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7501/19-AI- AI 44741 D8 - ELISANGELA CRISTINA DA CRUZ SANTANA E CIA LTDA - 20.669.092/0001-04 - R\$ 1.183,34 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7572/19-AI- AI 46498 D8 - MARCELO DEL BIANCO SAMPAIO ME - 11.268.994/0001-48 - R\$ 946,67 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7709/19-AI- AI 45334 D8 - APARECIDA AMANTINO CALISTO DE BRITO 20017778840 - 26.337.457/0001-80 - R\$ 678,18 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7714/19-AI- AI 43508 D8 - EXPRESSO BRASILEIRO VIAÇÃO LTDA - 60.765.633/0001-12 - R\$ 4.720,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7759/19-AI- AI 46875 D8 - TEM DE TUDO COMERCIO DE VARIEDADES SALTO LTDA - 26.050.528/0001-69 - R\$ 2.366,66 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7814/19-AI- AI 46997 D8 - AUTO SERVIÇOS CIVIC CONVENIÊNCIA EIRELI - 33.660.862/0001-08 - R\$ 1.183,34 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7867/19-AI- AI 47902 D8 - ELKA CRISTINA PASSOS DOS SANTOS SOUZA 26155649863 - 13.241.367/0001-49 - R\$ 1.183,34 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7896/19-AI- AI 46982 D8 - INARA OTICA LTDA - ME - 58.511.296/0002-76 - R\$ 678,18 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7969/19-AI- AI 47529 D8 – THIAGO NICOLA VENTURA E CIA LTDA - 10.523.145/0001-20 - R\$ 678,18 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0071/20-AI- AI 47070 D8 - ALESSANDRA LUZIA DO VALE 27979833864 - 29.300.953/0001-57 - R\$ 678,18 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0072/20-AI- AI 48271 D8 - HELIOS COLETIVOS E CARGAS EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 88.446.869/0011-87 - R\$ 4.628,34 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0075/20-AI- AI 48784 D8 - TEREZINHA JOSÉ FIORELI GALHARDO - 15.608.376/0001-50 - R\$ 1.055,96 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0084/20-AI- AI 47793 D8 - E. A. NISHIMORI BIJOUTERIA - ME - 18.323.068/0001-77 - R\$ 953,34 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0189/20-AI- AI 47441 D8 - IGOR MICAEL DE ALMEIDA 39290866896 - 23.331.397/0001-08 - R\$ 3.167,88 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0196/20-AI- AI 47497 D8 - PEREIRA E MAGALHAES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 27.708.004/0001-85 - R\$ 21.667,88 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0218/20-AI- AI 47744 D8 - AUTO POSTO PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA - 09.258.273/0001-05 - R\$ 70.667,15 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0466/20-AI- AI 46528 D8 - ADRIANO DE OLIVEIRA MARQUES - ARARAQUARA - 03.014.205/0001-14 - R\$ 10.833,94 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0476/20-AI- AI 48755 D8 - CREUSA DOS SANTOS 10963558846 - 28.235.892/0001-29 - R\$ 1.583,94 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0504/20-AI- AI 46535 D8 - ESTRELA DE MATÃO AUTO POSTO LT - 66.706.243/0001-58 - R\$ 11.563,09 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0556/20-AI- AI 47830 D8 - POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA - 00.436.042/0186-21 - R\$ 4.729,76 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0593/20-AI- AI 49070 D8 - ALVES D ABREU E SALGADO - COMBUSTÍVEIS, COM. E ESTACION. LTDA - 11.944.491/0001-45 - R\$ 6.805,96 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1400/20-AI- AI 48517 D8 - SAMM SOCIEDADE DE ATIVIDADES EM MULTIMÍDIA LTDA - 10.665.151/0001-12 - R\$ 79.125,59 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1646/20-AI- AI 48368 D8 - NATAL & NATAL BIJUTERIAS LTDA -ME - 05.355.906/0001-24 - R\$ 917,46 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1690/20-AI- AI 486